



**PARECER Nº 025/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

APROVADO: _____

André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Ementa: Análise de Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Lei nº 01/2023, de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a Emenda Aditiva a Lei Orgânica desse Município, para acrescentar “Alínea A” ao Art. 65º, Inc. XXV e dá outras providências”.

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1. Relatório

Trata-se de análise técnica acerca do referido Projeto de Lei de legislativo Municipal onde dispõe sobre a permissão excepcionalmente ao Poder Legislativo alterar a denominação de vias e logradouros públicos que tenham nomes duplicados, ou que estejam nomeados apenas por números e letras, podendo essa alteração ser feita uma única vez.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação da referida propositura.

É o que tenho manifestar.

3. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, após analisar a referida proposta de emenda à Lei Orgânica, de autoria do Legislativo Municipal, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, opina por sua APROVAÇÃO, juntamente com o membro Hamilton Raposo de Miranda Neto, por entenderem que a referida



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



proposição está em consonância com a legislação vigente e atende aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2023.

Ver. Boaz Bezerra Rocha
Presidente

Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora

Ver. Hamilton Raposo de Miranda Neto
Membro